



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.651, DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre doação de bem público”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o seguinte bem móvel, que faz parte do patrimônio da Prefeitura de Presidente Venceslau, a Irmandade de Santa Casa de Presidente Venceslau, entidade sem fins lucrativos devidamente registrada sob o CNPJ nº 55.559.900/0001-65:

-02 (dois) Ventiladores Pulmonares Eletrônicos, patrimoniado sob nº 018577.

Parágrafo Único – Com a implementação da doação os bens aqui descritos deverão ter sua baixa efetuada no Cadastro de controle de Patrimônio do Município de Presidente Venceslau.

Art. 2º - Os bens objeto da presente doação serão utilizados exclusivamente pela Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, no exercício de suas atividades, e de acordo com as orientações técnicas dos aparelhos.

Art. 3º - Os bens móveis doados não poderão ser vendidos, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, e, em caso de cessarem as razões que justificaram a doação, os mesmos serão revertidos ao Patrimônio da Prefeitura de Presidente Venceslau



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em
14 de julho de 2020.

